

PORTARIA Nº 474 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Outorga a Usinas Itamarati S/A o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Buriti afluente do Rio Bracinho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1074/2023, de 25 de maio de 2023, do Processo SIGA Nº 3027/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a USINAS ITAMARATI S/A, CNPJ: 15.009.178/0001-70, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no reservatório formado por barramento no córrego Buriti afluente do rio Bracinho, com a finalidade de irrigação de 165 ha pelo sistema/método de gotejamento, visando atender o plantio da cultura de cana de açúcar, na Fazenda Guanabara, zona rural do Município de **Denise/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-3 – Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I. Coordenadas geográficas da captação no reservatório formado por barramento no Córrego Buriti nas coordenadas geográficas: Lat.14°48'55,59"S, Long.57°06'22,28"W; e vazão máxima de captação de 372,6 m³/h (0,1035 m³/s ou 103,5 L/s), volume anual: 1.579.078,80 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá área irrigadas (gotejamento) de 165 ha;

II. o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá realizar o monitoramento das vazões mensais a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo, o valor de 0, 1330 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **25 de maio de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado possui a Outorga para a Classificação quanto a Segurança da Barragem emitida pela Portaria 342 de 27/04/2022 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.233 em 29 de maio de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 - Córrego Buriti I

Coordenadas Geográficas – 14°48'55,59"S 57°06'22,28"W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,1035 | 22 | 11 |
| Fevereiro | 0,1035 | 24 | 12 |
| Março | 0,1035 | 10 | 24 |
| Abril | 0,1035 | 12 | 26 |
| Maiο | 0,1035 | 13 | 30 |
| Junho | 0,1035 | 13 | 30 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,1035 | 16 | 31 |
| Agosto | 0,1035 | 18 | 31 |
| Setembro | 0,1035 | 18 | 29 |
| Outubro | 0,1035 | 12 | 30 |
| Novembro | 0,1035 | 10 | 26 |
| Dezembro | 0,1035 | 18 | 10 |

Volume total Anual (m³): 1.579.078,80

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/05/2023 as 14:24:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **QYO6W1F54** e o código CRC **E96AB8B5**.